

---

**Pedido de esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 05/2019. Proc. Adm. Nº 621116/2019 - Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

1 mensagem

**Andressa Justina P De Souza** <andressa.souza@afip.com.br>

19 de novembro de 2019 10:19

Para: "licita.smavg@gmail.com" &lt;licita.smavg@gmail.com&gt;

Cc: Larissa Desidera Santo Andre &lt;larissa.andre@afip.com.br&gt;, Andre Pacheco &lt;andre.pacheco@afip.com.br&gt;

*Ref.: Pedido de esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 05/2019. Proc. Adm. Nº 621116/2019 - Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de Saúde.*

*Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e patologia clínica, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares do Município de Várzea Grande-MT.*

Prezados(as), Bom dia.

Segue anexo nosso pedido de esclarecimentos ao edital em referência.

**Pedimos, por favor, confirmar o recebimento.**

Atenciosamente.

Andressa Souza  
Executiva de Negócios  
(11)2388-0963 | Ramal: 4369

[www.afip.com.br](http://www.afip.com.br)



Associação  
Fundo  
de Incentivo  
à Pesquisa



PESQUISA  
E ENSINO

RELEVÂNCIA  
SOCIAL

SERVIÇOS

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

Ref.: Pedido de esclarecimentos – Edital de Chamamento Público nº 05/2019. Proc. Adm. Nº 621116/2019

**À Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência de Licitação**

**Edital de Chamamento Público nº 05/2019**

**Processo Administrativo nº 621116/2019**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e patologia clínica, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares do Município de Várzea Grande-MT.

**ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, na Rua Napoleão de Barros, 925, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0001-73, com filial situada na Rua Marselhesa, 500, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0004-16, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 40, inciso VII, da Lei de Licitações), na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes (art. 44, §1º, da Lei de Licitações).

**Questão 1)** O item 10.3 descreve os exames de urgência e emergência que serão executados pelos profissionais do laboratório de análises clínicas do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, mediante disponibilização de equipamentos e insumos pela contratada. Sobre este item:

- 1.1 Poderiam discriminar quais os exames de bioquímica que irão fazer parte do rol de urgência/Emergência?
- 1.2 Pedimos descrever, nesses casos, como se dará o controle dos exames realizados? Quem será responsável pela assinatura dos laudos? Como se dará a liberação destes laudos e responsabilização para possíveis erros de liberação?
- 1.3 Será utilizado o sistema do município para liberação dos resultados?
- 1.4 Devemos considerar que a contratada será responsável somente pela gestão dos equipamentos e insumos?

**Questão 2)** De acordo com o item 10.11. *“A Contratada deverá disponibilizar ao Município, etiquetas para cada unidade que possuírem coleta, suficientes número de exames solicitados ao*

*paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados e identificação do exame, as quais deverão conter nome do paciente, tipo de exame e tipo de tubo relativo aquele exame. Os custos ocorrerão por conta da Contratada.” Considerando que a contratada irá cadastrar e faturar apenas os exames autorizados pela unidade, e no sentido de otimizar os custos da operação, é possível trabalhar com etiquetas pré-impresas com o nome da unidade solicitante do paciente?*

**Questão 3)** De acordo com o item 11.1. *“A Interessada deverá recolher as amostras coletadas em todas as unidades de saúde que estão em funcionamento e demais unidades que virão a serem implantadas no município, conforme cronograma que será apresentado à contratada, seguindo as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande, disponibilizada/agendadas pelo Sistema de Regulação e/ou Sistema de Controle Próprio.”* Quem será responsável pela coleta do material biológico nas unidades de saúde? Nosso entendimento do item 11.5, de que o termo “Coleta” se refere à retirada das amostras está correto?

**Questão 4)** O item 14.1 determina que a credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente, após assinatura do contrato e respectiva emissão de ordem de fornecimento. Poderá haver algum prazo diferenciado para instalação dos equipamentos no Laboratório do cliente, conforme solicitado no item 10? Se sim, qual será o período concedido?

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993 (§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas).

Cordialmente,



**Larissa Desiderá**  
**Executivo de Negócios III**  
Fone: (11) 9.8803-6695  
[larissa.andre@afip.com.br](mailto:larissa.andre@afip.com.br)

Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP  
CNPJ: 47.673.793 0004-16  
Insc. Municipal: 2.881.874-1 | Insc. Estadual: Isento  
R. Marselhesa, 500, VI. Clementino - São Paulo/SP  
CEP: 04020-060



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

CI n. 434/2019

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

Ao Ilmo. (a) Sr. (a).

**Lucélia Cristina de Lima Lopes**

Superintendente de Atenção Secundária/SMS

**Celina Thereza Bernardes**

Superintendente de Atenção Básica/SMS

**Sebastião Ney Silva Provenzano**

Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar HPSM/VG

**Wellyngton Alessandro Dolce**

Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação/SMS

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 05/2019, objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de exames laboratoriais e patologia clínica, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares do Município de Várzea Grande-MT.

Prezado (a) Senhor (a),

Recebemos via e-mail o pedido de esclarecimento da empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA – AFIP** inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0001-73, conforme anexo, a respeito do Chamamento supracitado. Tendo em vista que as solicitações recaem sobre pertinência técnica do Projeto Básico, encaminho a vossa senhoria para que se manifeste acerca deste o mais breve possível, sob pena de suspensão do certame, conforme edital.

Cabe ressaltar que o início do credenciamento está marcado para dia **03/12/2019** às **08h00min**, horário local.

Atenciosamente,

  
**Aline Arantes Correa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Realizado  
João  
19.11.19*

CI DADM Nº. 740/2019

Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2019.

**De:** Diretoria Administrativa HPSMVG

**Para:** Superintendência de Aquisição

**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimento - Edital de Chamamento Público nº05/2019 Proc. Adm. Nº621116/2019

**Em resposta a questão 01:**

1.1 Os exames de bioquímica de urgência e emergência que serão realizados no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande são: Glicose, Ureia, Creatinina, Sódio, Potássio, Magnésio, Cálcio, Cloro, Bilirrubinas totais e frações, Fosfatase alcalina, Acido úrico, DHL, Lactato, Proteínas totais e frações, TGo, TGp, Gama GT, Ck, Ckmb, Troponina, PCR.

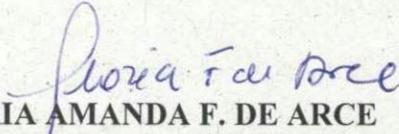
1.2 Os exames serão executados pelos profissionais do Laboratório do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, ficando os mesmo responsáveis pelo controle do processo, assinatura e liberação dos laudos e por qualquer erro que venha a acontecer neste processo.

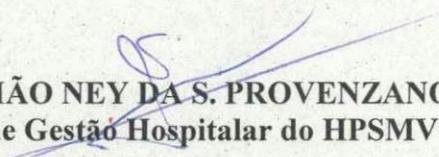
1.3 Sim, será utilizado o sistema próprio do Município para liberação dos resultados.

1.4 A contratada será responsável pela gestão dos equipamentos e insumos, bem como das manutenções técnicas preventivas e corretivas. Ressaltamos que os equipamentos fornecidos devem ser automatizados.

**Em resposta a questão 04:**

Conforme descrito em edital, no ato da assinatura do contrato a credenciada deverá iniciar a prestação de serviços assumindo todos os exames originados pela rede e pelo Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, inclusive os de urgência e emergência, que poderão ser realizados, em primeiro momento, na sede da empresa, obedecendo a protocolos que serão estabelecidos em tempo. No ato da assinatura do contrato, a credenciada deverá apresentar os modelos de equipamentos a serem fornecidos conforme item 10 do edital, bem como as necessidades para sua instalação, e terá o prazo de 15 dias para a entrega dos referidos equipamentos e insumos.

  
**GLÓRIA AMANDA F. DE ARCE**  
Bioquímica - Laboratório HPSMVG  
CRF. 570/MT

  
**SEBASTIÃO NEY DA S. PROVENZANO**  
Assessor de Gestão Hospitalar do HPSMVG



**SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULACÃO**

C.I n1.232 /Contraval/SMS-VG

Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2019.

Aline Arantes Correa

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Chamamento Publica n.05/2019, **cujo objeto**, credenciamento de pessoas jurídicas capacitadas na prestação de serviços de exames Laboratoriais e patologia Clínica, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , nas Unidades Ambulatoriais e Hospitalares do Município de Várzea Grande

Prezada Senhora

Considerado a C.I n. 434/2019 referente a pedido de esclarecimento em relação ao Chamamento Publico n. 05/2019, esclarecemos:

**A que a questão nº. 1**, que se reporta a questão 10.3 em seus itens 1.1;1.2; 1.3 e 1.4, **e a questão nº. 04** refere-se ao atendimento de Urgência /emergência e por se tratar de um assunto técnica devera ser respondida pelos responsáveis pelo serviço no Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande . Através da C.I nº. 1225/SMS/2019 solicitamos esclarecimentos às duvidas levanta para aquela Instituição ;

**A questão nº 02**, Referente ao item 10.11. *“A Contratada devera disponibilizar ao Município, etiquetas para cada Unidade que possuem coleta, suficientes numero de exames solicitados ao paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados e identificação do exame, os quais deverão conter nome do paciente, tipo de exame e tipo de tubo relativo aquele exame. Os custos ocorrerão por conta da Contratada ‘*

**Pergunta** – Considerando que a Contratada irá cadastrar e faturar apenas os exames autorizados pela Unidade, e no sentido de otimizar os custos da operação , é possível trabalhar com etiquetas pré- impressas com o nome da Unidade solicitante do paciente ?

**Resposta** - Sim, desde que as etiquetas pré- impressa consiga identificar quando solicitado, o paciente, o exame solicitado e a Unidade solicitante.

Com relação à **Questão n.º3**, referente ao item 11.1, *“A Interessada devera recolher as amostras coletadas em todas as Unidades de Saúde que estão em funcionamento e demais Unidades que virão a serem implantadas no Município, conforme cronograma que será apresentado à Contratada , seguindo as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle , Avaliação e Regulação de Várzea Grande , disponibilizada /agendadas pelo Sistema de Regulação e/ ou Sistema de Controle próprio “*



**Pergunta:** Quem será responsável pela coleta do material biológico nas Unidades de Saúde? Nosso entendimento do item 11.5, que o termo “coleta” se refere à retirada das amostras, esta correto?

**Resposta:** respondendo a primeira indagação, a coleta do material biológico a responsabilidade será dos profissionais de Saúde pertencente aos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Quanto o segundo questionamento, sim, esta correto, a Empresa ganhadora devera se responsabilizar pela retirada na Unidade de saúde e o transporte do material coletado.

Atenciosamente,

  
-----  
Wellington Alessandro Dolce  
Superintendente de Controle Avaliação e Regulação